

"Art. 24. Os integrantes do LIODS do TRE-MG e seus representantes no LIODS- JE serão designados por meio de portaria e terão seus nomes divulgados na intranet e na página do Tribunal na internet."

Art. 8º Ficam revogados:

I - o §3º do art. 12 da Portaria nº 147, de 2023, da Presidência;

II - o inciso I do art. 2º da Portaria nº 41, de 27 de fevereiro de 2024, da Presidência.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2025.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira

Presidente

PORTARIA PRE Nº 92, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera o § 7º e acrescenta o § 8º ao art. 1º da Portaria nº 130, de 14 de junho de 2024, da Presidência, que "Delega competência ao Juiz Eleitoral ou, onde houver, ao Diretor do Foro para firmar Acordos de Cooperação Técnica com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, municipal, estadual e federal, na circunscrição de Minas Gerais, e revoga a Portaria nº 176, de 15 de junho de 2023, da Presidência, e suas alteradoras."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 130, de 14 de junho de 2024, da Presidência, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º, passando seu § 7º a vigorar com a redação que se segue:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 7º Os Acordos de Cooperação Técnica que visem ao incremento da força de trabalho para a realização de operações no Cadastro Eleitoral e atividades correlatas terão caráter excepcional e temporário, nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 5, de 11 de julho de 2023.

§ 8º Nos Acordos de Cooperação Técnica que contemplem a cessão de veículos com motoristas, o eventual transporte de eleitores que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral poderá ocorrer da reabertura do Cadastro Eleitoral até 1 (um) mês após o seu fechamento para o público externo e obedecerá ao cronograma estabelecido entre os partícipes."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2025.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira

Presidente

ATO PRE Nº 13/2025

Concede pensão civil.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Processo nº [0007411-13.2025.6.13.8000](#),

RESOLVE:

Fica concedida pensão civil a ROSANE GOSLING ALVARENGA, viúva do servidor inativo deste Tribunal, MÁRIO LÚCIO ALVARENGA, aposentado no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais - Especialidade Mecânica, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste